



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 156/2021 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, de 3 de novembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO / CAMPUS CÁCERES - PROF. OLEGÁRIO BALDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 730 de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o **Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo**, conforme disposto no anexo desta portaria;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

III - Fica revogada a Portaria 152/2021, de 29 de outubro de 2021;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se

Anderson Wesley Alves Bezerra
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo
Port. nº 730 de 19/04/2021

ANEXO

Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo fundamenta-se:

I) na Instrução Normativa nº 05, de 29 de setembro de 2021 do IFMT que estabelece o protocolo de biossegurança para retorno gradual das atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

II) na Instrução Normativa nº 06, de 29 de setembro de 2021 (consolidada) do IFMT que orienta as unidades (reitoria, campus, campus avançado e centro de referências) do IFMT para o planejamento do retorno gradual das atividades presenciais de acordo com suas peculiaridades e as especificidades do seu espaço físico;

III) na Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, que autoriza a antecipação do retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial no âmbito do IFMT, a partir de 04 de outubro de 2021;

IV) na Instrução Normativa nº 90 SGP/SEDE/ME, de 28 de setembro de 2021 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CAPÍTULO II

TÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 1º O Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo tem como objetivo estabelecer as diretrizes, protocolos e medidas comportamentais de prevenção à COVID-19 a serem observados pela comunidade acadêmica no retorno gradual das atividades presenciais em conformidade com suas especificidades.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As referências dos indicadores para o retorno gradual das atividades presenciais serão aquelas observadas em cada fase de retorno conforme estabelecido no capítulo I Art. 2º da IN nº 06/2021.

Art. 3º As atividades deverão ser desenvolvidas respeitando as orientações dispostas no capítulo I Art. 3º da IN nº 06/2021 em conformidade com cada fase de retorno.

Art. 4º Para efeitos de definição de índice de imunização, serão considerados os indivíduos que receberam as vacinas de cobertura em dose única ou em doses em duas etapas.

Art. 5º A Comissão de Planejamento para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais instituída pela Portaria nº 143/2021 do campus avaliará os indicadores e as condições infraestruturais do Campus para a mudança de cada fase.

TÍTULO IV

DO COMITÊ DE BIOSSEGURANÇA

Art. 6º O Comitê, no âmbito desse plano, deverá promover capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e estudantes quanto às medidas de prevenção, distanciamento social, higiene, limpeza, utilização de EPIs bem como outras medidas comportamentais adotadas para mitigar a disseminação da Covid-19.

Art. 7º Subsidiar a direção do campus com orientações e recomendações sobre as atividades demandadas pela comunidade e que possam apresentar riscos.

Art. 8º Criar estratégias de comunicação permanente com a comunidade acadêmica.

Art. 9º Subsidiar a Comissão de Planejamento para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais instituída pela Portaria nº 143/2021 com informações sobre os indicadores locais e na ausência desses, os estaduais ou nacionais para evolução ou involução das fases.

Art. 10º Acompanhar a implementação das diretrizes do retorno gradual das atividades presenciais de cada fase, bem como informar a cada 7 (sete) dias, para publicação no site oficial do campus, as métricas concernentes aos indicadores apresentados no Art 13º deste plano.

Art. 11º Acompanhar casos sintomáticos de Covid-19 entre trabalhadores e estudantes.

Parágrafo único - Orientar a comunidade que informe casos sintomáticos de Covid-19 entre os familiares para acompanhamento.

Art. 12º Emitir relatório a cada 21 (vinte e um) dias à Comissão de Planejamento para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais, elencando tais pontos:

- i) casos sintomáticos;
- ii) casos confirmados;
- iii) não cumprimento dos protocolos no interior do campus;
- iv) orientação de novas medidas não previstas originalmente no Plano de Contingenciamento.

TÍTULO V

DOS INDICADORES

Art. 13º São indicadores para tomada de decisão de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito desse plano:

- I - Taxa de contágio (R0) no município, na falta desta, considerar a do estado, e na falta de ambas a do país;
- II - Taxa de transmissão comunitária (Casos Novos e Porcentagem de testes diagnósticos positivos) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país;
- III - Redução do número de óbitos causados por COVID-19 no município em que se localiza a unidade;
- IV - Taxa de ocupação de leitos UTI adultos reservados para a COVID-19 no estado;
- V - Cobertura de imunização conforme cronograma do município que atenda aos segmentos discente, técnico-administrativo, docente e servidores terceirizados.

CAPÍTULO III

TÍTULO VI

DAS FASES

Art. 14º As fases de retorno serão dispostas conforme tabela seguinte:

Fase	Referência	Atividades que poderão ser realizadas	Indicadores	Avaliação e monitoramento
Fase I	Atividades administrativas e pedagógicas, na sua totalidade, no regime remoto.	1. Conforme Instruções Normativas e Resoluções vigentes	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de atendimento da rede hospitalar: taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI acima de 80% na rede pública de saúde; • Taxa de contágio (R0) > 1,00 no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Taxa de transmissão comunitária: 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (> 50), no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Redução menor que 20% no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparada à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores no município da unidade, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Imunização completa da população no município menor que 20%, de acordo com o cronograma de vacinação do município; • Aplicação da 1ª dose em profissionais da educação da unidade, de acordo com o cronograma de vacinação do município onde está inserida a unidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar políticas, procedimentos e planos de reabertura de forma segura. • Realizar planejamento com servidores sobre o plano de reabertura de forma segura. • Dialogar com estudantes, pais e responsáveis para a construção do plano de reabertura de forma segura.
		<p>1. Realizar atividades descritas na fase anterior;</p> <p>2. Retomada gradativa das atividades presenciais, adotando o rodízio de servidores;</p> <p>3. Retomada de atividades de ensino de cunho prático, em laboratórios; Orientações presenciais de TCC, estágios,</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, entre 60 e 80% na rede pública municipal de saúde; • Taxa de contágio (R0) < 1,0 (em 7 dias consecutivos) no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia 	<ul style="list-style-type: none"> • Observância à adesão da

<p>Fase II</p>	<p>Retomada gradual de atividades presenciais administrativas e pedagógicas</p>	<p>pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;</p> <p>4. Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; Defesas de TCCs, dissertações, teses, exame de qualificação e relatórios;</p> <p>5. Entrega presencial de documentos e protocolos; Reuniões de pequenos grupos, para o planejamento de ações de programas e projetos;</p> <p>6. Avaliação da aprendizagem de forma presencial, para grupos reduzidos de estudantes;</p> <p>7. Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos.</p>	<p>por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 25 e 50) no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução maior que 20% no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparado à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores, no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Imunização completa da população do município: entre 20 e 40% de acordo com o cronograma de vacinação do município; • Imunização completa, do grupo prioritário dos profissionais da educação da unidade, de acordo com o cronograma de vacinação do município. 	<p>comunidade escolar às normas de biossegurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de sintomáticos de Covid-19 entre trabalhadores e estudantes; • Orientação à comunidade para que informe casos sintomáticos de Covid-19 entre os familiares ou contactantes;
<p>Fase III</p>	<p>Regime de oferta mista.</p>	<p>1. Realizar atividades descritas nas fases anteriores.</p> <p>2. Na terceira fase em que um número maior de atividades presenciais podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é recomendável:</p> <p>2.1 Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em observância às recomendações sanitárias vigentes;</p> <p>2.2 Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas;</p> <p>2.3 Priorizar as turmas concluintes; estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas;</p> <p>2.4 Levantar junto a comunidade docente quais componentes devem ser priorizados, considerando o</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública municipal de saúde. • Taxa de contágio (RO) < 0,8 (em 7 dias consecutivos) no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 10 e 25) no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Redução no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparado à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores, no estado. Este indicador será desconsiderado se não houver mortes no período de 14 dias; • Imunização completa da população do município: entre 40 	<ul style="list-style-type: none"> • Observância à adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança; • Adoção de políticas, procedimentos e planos de reabertura de forma segura. • Realização de planejamento com docentes e trabalhadores sobre o plano de reabertura de forma segura. • Diálogo com estudantes, pais e responsáveis sobre o plano de reabertura de forma segura. • Acompanhamento de sintomáticos de Covid-19 entre trabalhadores e estudantes; • Orientação à comunidade para que informe casos sintomáticos de Covid-19 entre os

		<p>desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento;</p> <p>2.5 Considerar, em diálogo com as turmas, quais os conhecimentos dos componentes demandam atendimento presencial e quais podem ser mantidos remotamente;</p> <p>2.6 Realização de provas preferencialmente online;</p> <p>2.7 Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais.</p>	<p>e 70% de acordo com o cronograma de vacinação do município;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunização completa do grupo prioritário dos profissionais da educação da unidade, de acordo com o cronograma de vacinação do município. 	<p>familiares ou contactantes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da possibilidade de ocupação das residências estudantis; • Avaliação da utilização do refeitório do Campus e das adaptações necessárias para atendimento seguro.
Fase IV	Retorno das atividades presenciais	<p>1. Realizar atividades descritas nas fases anteriores;</p> <p>2. Na quarta fase em que é possível a volta total das atividades presenciais, recomenda-se:</p> <p>2.1 Realizar diagnóstico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores;</p> <p>2.2 Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdos.</p> <p>2.3 Estabelecer uma política de monitoria para apoiar as atividades pedagógicas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública estadual de saúde; • Taxa de contágio (R0) < 0,5 (em 7 dias consecutivos) no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; • Taxa de transmissão comunitária: <ol style="list-style-type: none"> 1. número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (< 10) no município, na falta desta, no estado, na falta de ambas, do país; 2. Redução no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparado à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores, no estado. Este indicador será desconsiderado se não houver mortes no período de 14 dias; 3. Imunização completa da população do município: maior que 70% de acordo com o cronograma de vacinação do município; 4. Imunização completa da comunidade acadêmica do campus maior que 75% de acordo com o cronograma de vacinação do município. 	<ul style="list-style-type: none"> • No retorno às atividades presenciais o acompanhamento e o monitoramento dos protocolos de biossegurança permanecerão em vigência;

Art. 15º Caso, em qualquer uma das fases, seja constatada a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar, devem ser tomadas medidas de suspensão e/ou cancelamento de atividades. Recomenda-se que mediante ocorrência simultânea de mais de um caso confirmado, nos quais os envolvidos tenham convivido no mesmo espaço, ocorra o afastamento dos servidores e estudantes que tiveram contato com os referidos casos, por 14 dias. Se os casos confirmados de COVID-19 se derem em ambientes diferentes e de forma simultânea, é necessário suspender as aulas presenciais por 14 dias. Todos os contatos próximos deverão ser acompanhados durante esse período pelo Comitê de Biossegurança.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 03/11/2021 13:48:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259147

Código de Autenticação: e2b2ab17fe



PORTARIA 156/2021 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, de 3 de novembro de 2021